REGULAMENTO 2024
LIGA HÍPICA DO VALE DOS SINOS

O CONCURSO DE SALTO DA LIGA HÍPICA DO VALE DO SINOS PARA CAVALEIROS E AMAZONAS, EDIÇÃO 2024, será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Regulamento.

I. DO CONCURSO DE SALTO

Art. 1° - **O Concurso de Salto da LHVS** constitui-se em uma competição de Salto realizada em 6 **(seis)** etapas durante o ano, onde os pontos obtidos por cada cavaleiro e amazona, em cada etapa, são somados para a classificação final, nos termos do Capítulo V deste Regulamento.

Art. 2º - Poderão participar do **Concurso de Salto da LHVS** os cavaleiros e amazonas vinculados a uma das Entidades filiadas, a Entidades convidadas, ou de forma individual, com registro próprio, e mediante pagamento das taxas de inscrição na LHVS.

II. DAS ETAPAS

Art. 3º - As **6 (seis)** etapas previstas para este campeonato serão distribuídas ao longo do ano de **2024**, da seguinte forma:

1. **Etapa (abertura): 24 de março – Hípica do Vale**
2. **Etapa: 14 de abril – Hípica da Serra**
3. **Etapa: 19 de maio – Manége Metzler**
4. **Etapa: 07 de julho – Centro Hípico Vale dos Sinos**
5. **Etapa: 18 de agosto – Centro Hípico Porto Palmeira**
6. **Etapa: 22 de setembro – GRANDE PRÊMIO**

Art. 4º - As etapas serão realizadas em um único dia, preferencialmente aos domingos, sempre que possível.

Parágrafo único - Somente poderá ocorrer prova conjunta com outro concurso, se:

a) Ocorrer em um único dia, e esse dia for domingo;
b) Houver concordância das demais entidades filiadas e da diretoria da LHVS;
c) O Regulamento usado para julgamento das provas for o da LHVS.

Art. 5° - A alteração das datas fixadas para a realização dos eventos deverá ser aprovada pela Diretoria Técnica de Salto e comunicada com a maior antecedência possível.

Art. 6º - Não poderá haver coincidência de datas entre as etapas do **Concurso de Salto da LHVS** e os Campeonatos Brasileiros de Salto realizados no Estado, Campeonato Gaúcho, as Provas Noturnas da Brigada Militar e Exército, e o "*The Best Jump*", além de outros eventos de relevância.

Art. 7º - Desde que haja a concordância das demais entidades filiadas e a anuência da Diretoria Técnica da LHVS, a entidade promotora do evento poderá realizar o mesmo em outro local de sua escolha.

III. DAS CATEGORIAS A SEREM DISPUTADAS

Art. 8 - O **Concurso de Salto da LHVS** será disputado nas seguintes alturas e categorias:

I. Série Escola

a. Altura **0,60** m – Categoria Menor
b. Altura **0,60** m – Categoria Maior
c. Altura **0,60** m – Categoria Master

d. Altura **0,80** m – Categoria Menor
e. Altura **0,80** m – Categoria Maior
f. Altura **0,80** m – Categoria Master

II. Série Aspirante
a. Altura 0,90 m – Categoria Ranking Estreante
b. Altura 0,90 m – Categoria Ranking **Aspirante**

III. Série Extra
a. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Jovem até o ano em que complete **22** anos de idade.
b. Altura 1,00 m – Cavalos Novos – 4 anos
c. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Amador a partir do ano em que completa **23** anos.
d. Altura 1,00 m – Categoria Ranking Profissional.

IV. Série Preliminar
a. Altura 1,10 m – Categoria Ranking
b. Altura 1,10 m – Cavalos Novos – 5 anos
c. Altura 1,10 m – Categoria Ranking Profissional.

V. Série Intermediária
a. Altura 1,20 m – Categoria Ranking
b. Altura 1,20 m – Cavalos Novos – 6 anos
c. Altura 1,20 m – Categoria Ranking Profissional.

VI. Série Principal
a. Altura 1,30 m – Categoria Ranking
b. Altura 1,30 m – Cavalos Novos – 7 anos
d. Altura 1,30 m – Categoria Ranking Profissional.

§ 1º - Considera-se na Categoria **MENOR** o cavaleiro ou amazona a partir do ano em que completar 7 (sete) anos, até o final do ano em que complete 12 (doze) anos de idade.

§ 2º - Considera-se na Categoria **MAIOR** o cavaleiro ou amazona que tenha 13 (treze) anos ou mais, ou complete esta idade no ano do concurso.

§ 3º - Considera-se na Categoria **MASTER** o cavaleiro ou amazona que tenha 42 (Quarenta e dois) anos ou mais, ou complete esta idade no ano do concurso.

§ 4º - Considera-se na Categoria **RANKING ESTREANTE**, o cavaleiro ou amazona que participe pela primeira vez no **Concurso de Salto da LHVS** na altura de 0,90m.

§ 5º - Considera-se na Categoria **RANKING ASPIRANTE** todos os demais cavaleiros e amazonas na altura de 0,90m.

§ 6º - Considera-se na categoria **RANKING JOVEM** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00 m, até o ano que complete **23** anos de idade no ano do concurso.

§ 7º - Considera-se na categoria **RANKING AMADOR** o cavaleiro ou amazona na altura de 1,00 m a partir do ano em que completa **24** anos.

§ 8º - Podem participar das provas de Escola atletas a partir do início do ano que completar 7 anos de idade e que nunca tenha participado de qualquer competição oficial igual ou superior a 1(um) metro.

§ 9º - A utilização de **Cavalos Novos de 4 e 5 anos** somente poderá ser feita por concorrente júnior, maior de 16 anos de idade, ou sênior, e está limitada às alturas máximas de suas categorias.

IV. DA OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO

Art. 9º - Será obrigatória a participação em pelo menos **4 (quatro)** etapas que forem realizadas, para o direito de disputar o **Concurso de Salto da LHVS**.

V. DA PONTUAÇÃO

Art. 10º - A pontuação obtida em cada etapa do **Concurso de Salto da LHVS** será para o cavaleiro ou amazona inscrito e não para o conjunto.

Art. 11º - Caso o concorrente participe com mais de um cavalo, a pontuação obtida será a do conjunto que obtiver a melhor classificação.

Art. 12º - Para a apuração da pontuação final de cada concorrente será descartada a menor pontuação dentre as **6 (seis)** etapas realizadas.

Art. 13º - Os pontos obtidos em cada etapa independem do número de concorrentes inscritos.

Art. 14º - A pontuação obtida em cada etapa será:

a. Para o 1º lugar - 19 pontos;
b. Para o 2º lugar - 16 pontos;
c. Para o 3º lugar – 14 pontos;
d. Para o 4º lugar – 12 pontos;
e. Para o 5º lugar – 11 pontos;
f. Para o 6º lugar – 10 pontos;
g. Para o 7º lugar – 9 pontos;
h. Para o 8º lugar – 8 pontos;
i. Para o 9º lugar – 7 pontos;
j. Para o 10º lugar – 6 pontos;
k. Para o 11º lugar – 5 pontos;
l. Para o 12º lugar – 4 pontos;
m. Para o 13º lugar – 3 pontos;
n. Para o 14º lugar – 2 pontos;
o. Para todos os demais concorrentes que finalizarem o percurso (não eliminados) - 1 ponto;
p. Para os Eliminados – 0,5 pontos.

Art. 15º - Nas alturas de **0,60** e **0,80** m, havendo um ou mais participantes empatados em uma determinada posição, todos terão direito à pontuação reservada para aquela colocação. (Exemplo, se dois ou mais concorrentes empatarem em 1° lugar, ambos receberão 19 pontos, e o seguinte, 16 pontos, se houver empate em segundo, 14 pontos para todos os empatados em terceiro, e assim por diante).

Art. 16º - A pontuação da etapa final será a prevista no artigo 14, acrescida de 20% e com dificuldade técnica superior às anteriores.

Art. 17º - Os concorrentes que realizarem todas as etapas receberão 1 (um) ponto de bonificação adicional na pontuação final do **Concurso de Salto da LHVS**.

Art. 18º - A apuração dos pontos do **Concurso de Salto da LHVS** será realizada para cada cavaleiro ou amazona da seguinte forma:

I. Somam-se os pontos obtidos em todas as Etapas;

II. Adiciona-se a bonificação àqueles que participaram de todas as etapas;

III. Descarta-se o pior resultado obtido entre as **6 (seis)** etapas, podendo ser inclusive provas não realizadas pelo concorrente.

Art. 19º - Os critérios para desempate da pontuação, ao final do **Concurso de Salto da LHVS,** são os seguintes:

I. Melhor classificação (maior pontuação) durante as etapas ocorridas, considerando a bonificação concedida e o descarte do pior resultado;

II. O maior descarte;

III. Melhor resultado na última prova;

IV. A aproximação ao tempo ideal na última etapa, inclusive nas categorias com altura de **0,60m** e **0,80m**.

V. Prevalecendo o empate, considera-se a aproximação da etapa anterior, e, se necessário da anterior a essa, tantas vezes quanto necessário.

VI. DA PREMIAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 20º - Para as provas nas alturas de **0,60** m e **0,80** m serão entregues medalhas padronizadas da Liga Hípica do Vale do Sinos aos concorrentes classificados, dentro dos seguintes critérios:

I. Provas de **0,60** m - as medalhas serão concedidas a todos os concorrentes que terminarem empatados em primeiro lugar, sendo somente uma por cavaleiro ou amazona mesmo que se classifique com duas montadas;

II. Provas de **0,80** m - as medalhas serão concedidas a todos os concorrentes que terminarem empatados em primeiro lugar, sendo somente uma por cavaleiro ou amazona mesmo que se classifique com duas montadas;

III. Nas provas de alturas de **0,60** m e **0,80** m poderão ser chamados à premiação os concorrentes classificados em segundo e terceiro lugar, se necessário, buscando premiar pelo menos 20% dos cavaleiros e amazonas de cada categoria.

IV. Nas provas de alturas de **0,60**m e **0,80**m serão oferecidos, ainda, na premiação de pista, destaque para a melhor aproximação do tempo ideal.

§ 1º - As medalhas das premiações serão fornecidas pela Liga Hípica do Vale do Sinos, e as demais premiações serão custeadas pela entidade que sediar o evento.

Art. 21º - Nas demais categorias, a partir de 0,90 m, serão entregues medalhas para os classificados na proporção de 1 (uma) para cada 4 (quatro) participantes da categoria.

§ 1º - Os vencedores destas categorias receberão troféus fornecidos pela entidade que sediar o evento.

§ 2º - O concorrente que se classificar com mais de uma montada deverá receber ambas as premiações.

§ 3º - O campeão, vice-campeão e terceiro lugar da Categoria Ranking serão premiados com troféus.

§ 4º - Na Prova Aberta das Séries 0,90m, 1,00m, 1,10m, 1,20m e 1,30m serão premiados o primeiro e o segundo colocado com medalha.

§ 5º - Fica a critério do promotor do evento a opção de premiar a Prova Aberta com troféu.

Art. 22º - A premiação para todas as categorias deverá privilegiar sempre os concorrentes do Concurso de Salto da LHVS.

VII. DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

Art. 23º - Serão concedidos troféus do **Concurso de Salto da LHVS** para o Campeão, Vice-Campeão e terceiro colocado de cada categoria elencada no Capítulo III deste Regulamento.

Art. 24º - Todos os concorrentes que tenham cumprido o número de etapas obrigatórias serão premiados com certificados ou Troféu de participação do Concurso.

VIII. DA INSCRIÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS

Art. 25º - Cada cavaleiro ou amazona deverá fazer a sua inscrição no **Concurso de Salto a LHVS** através do preenchimento de uma planilha, conforme modelo disponibilizado pela LHVS. A LHVS se reserva o direito de solicitar, quando achar necessário, documento de identidade.

§ 1º - A inscrição de cada concorrente deverá preceder ao início da primeira prova do **Concurso de Salto da LHVS** em que este participar.

§ 2º - Para cada Prova que o cavaleiro ou amazona participar, sem haver pago a taxa de inscrição da Liga, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade. Este acréscimo é cumulativo.

§ 3º - A Participação no Ranking deve ser efetivada até a terceira etapa, não sendo permitido entrar no Ranking da quarta etapa em diante.

§ 4º - O cavaleiro ou amazona poderá representar mais de uma entidade, sendo que na inscrição do conjunto o critério é a entidade do cavalo. Isso não acarreta custo adicional, nem nova inscrição do atleta.

Art. 26° - Os concorrentes da **Série Escola** deverão ser matriculados no **Concurso de Salto da LHVS** em uma determinada altura, não sendo permitido competir valendo, em alturas diferentes. Nas demais séries, o concorrente poderá disputar o Ranking em duas alturas consecutivas.

§ 1° - Após o recebimento das inscrições no Concurso, a LHVS dará conhecimento às entidades participantes, para que estas possam, se assim desejarem, no prazo de 20 dias, contestar qualquer inscrição de concorrente;

§ 2º - Para esta contestação não haverá necessidade de depósito, devendo a Diretoria Técnica da LHVS manifestar-se sobre a sua procedência ou não;

§ 3º - Da decisão da Diretoria, caberá recurso à Presidência da LHVS, havendo para isto prazo de 5 (cinco) dias, sendo exigido para este recurso um depósito de R$ 200,00;

§ 4º - A homologação da inscrição de cada cavaleiro e amazona será feita somente após o decurso do prazo de 20 dias, ou da decisão final se interposta contestação;

§ 5º - Uma vez homologada a inscrição do concorrente, somente a Diretoria Técnica da LHVS com a anuência do instrutor do concorrente poderá alterá-la no decorrer do Concurso.

Art. 27° - O concorrente que, ao longo do Concurso, passar para altura superior ou inferior àquela em que se inscreveu terá a seguinte modificação na sua pontuação:

I - Na mudança para altura superior haverá a perda de 50% (cinquenta por cento) dos pontos até então obtidos;

II - Na redução de altura o concorrente perderá todos os pontos já obtidos.

Art. 28º - A pontuação e a respectiva premiação recebida pelo concorrente estão submetidas à obtenção de um índice técnico, definido por pontuação referente a um máximo de 5 faltas. Concorrente com mais de 5 faltas não receberá sua pontuação para o ranking nem a premiação de pista, contando apenas a etapa para efeito de participações no concurso.

Art. 29º - Instrutores e outros profissionais concorrem ao Ranking nos seguintes critérios:

I. Haverá somente a premiação anual para o Ranking Profissional, entre os profissionais em cada altura, concorrendo em pista, apenas pela Série Aberta;

II. Na altura que se inscrever pelo Ranking, terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na inscrição da prova;

III. Podem se inscrever para o Ranking, em até duas alturas consecutivas, preferencialmente as mais altas;

IV. Não poderão participar pelo Ranking em altura inferior **a 1,00** metro;

IX. DO CONCORRENTE EM PROVA ABERTA

Art. 30º - Prova Aberta compreende todos os concorrentes inscritos na Prova Aberta mais os inscritos no Ranking naquela altura, menos Cavalos Novos.

X. DO CONCORRENTE *"HORS CONCOURS"*

Art. 31º - Qualquer cavaleiro ou amazona poderá participar, sem obtenção de pontos no Concurso, em provas de altura diferente daquela de sua inscrição, com a finalidade de trabalharem cavalos – neste caso serão considerados concorrentes "*hors concours*" e não receberão nenhum tipo de premiação porventura existente na prova.

§ 1° - Após entrar em prova na condição "*hors concours*", o cavalo só poderá realizar outro percurso no dia da competição com o mesmo ou outro concorrente na condição de "*hors concours*".

XI. DOS CONJUNTOS

Art. 32° - Cada cavaleiro ou amazona poderá disputar o **Concurso de Salto da LHVS** com até dois cavalos na série Escola ou numa mesma altura nas demais séries.

Art. 33° - O número máximo de participações de um cavalo no evento é de 5 (cinco) vezes se a altura máxima for 0,80 m, ou 4 (quatro) vezes se a altura máxima for 0,90 m, ou 2 (duas) vezes se saltar acima de 0,90 m.

§ 1º - O limite por cavalo nas provas de **0,60** m é de 5 (cinco) participações; na prova de **0,80** m é de 3 (três) participações;

§ 2º - Na prova de 0,90m somente poderá participar 2 (duas) vezes, desde que montado por atletas que estejam inscritos no ranking nessa altura, ou aberta, para atletas que não participem em altura superior.

Art. 34º - O cavalo que participar das provas de 1,00m ou superior, somente poderá participar de mais 1 (uma) prova em qualquer altura diferente, na mesma etapa.

Art. 35° - O mesmo conjunto só poderá participar até duas vezes nas provas oficiais do Evento, o que deverá ocorrer em alturas consecutivas, a partir de 0,90 metro.

Art. 36º - Na última etapa, se as provas ocorrerem em ordem ascendente de altura, o concorrente do Ranking poderá repetir sua montada, em prova 10 cm mais alta, como Aberta, a título de "experimentação".

XII. DO TRAJE DO CAVALEIRO E AMAZONA

Art. 37° - Os cavaleiros e amazonas da **Série Escola** deverão participar das competições, o que inclui o reconhecimento e a cerimônia de premiação, trajando culote branco ou bege, com cinto, botas pretas ou marrom e camiseta ou abrigo que represente a escola pela qual disputa o **Concurso de Salto da LHVS**.

§ 1º - Na falta da camiseta ou do abrigo, deverá usar camiseta polo branca;

§ 2° - Enquanto montado, deverá sempre utilizar o capacete, e, se tiver cabelos compridos, deverá mantê-los presos.

§ 3° - Atletas com até 16 anos de idade deverão usar colete, conforme regulamento da CBH independente da categoria, e nas Séries Escola e Aspirante, 60cm, 80cm e 90cm, é obrigatório o uso de colete para todos os participantes.

Art. 38º - Para os concorrentes das provas a partir de 0,90 m, Categoria Aspirante, é obrigatório o uso do uniforme completo, podendo, dependendo do clima e a critério do Júri de Campo, ser liberado o uniforme de verão.

XIII. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS

Art. 39° - As provas de **0,60** m serão julgadas pela Tabela “A”, sem cronômetro, sem desempate, com faixa de tempo.

§ 1° - A faixa de tempo será de 10 segundos, e será determinada a partir do tempo ideal (-5% do tempo concedido), acrescentando-se e deduzindo-se 5 segundos.

§ 2° - Todos os concorrentes com igualdade de faltas e dentro desta faixa de tempo estarão empatados na classificação.

§ 3° - Todos os concorrentes fora desta faixa de tempo somarão 1 (um) ponto por cada quatro segundos iniciados.

§ 4° - A velocidade considerada será de 325 metros por minuto.

Art. 40º - As provas de **0,80** m serão julgadas pela Tabela “A”, sem cronômetro, sem desempate, com faixa de tempo.

§1. Todos os concorrentes com igualdade de faltas e dentro desta faixa de tempo estarão empatados na classificação.

§2. A faixa de tempo será de 10 segundos, e será determinada a partir do tempo ideal (-5% do tempo concedido), acrescentando-se e deduzindo-se 5 segundos.

§3. Todos os concorrentes fora desta faixa de tempo somarão 1 (um) ponto por cada quatro segundos iniciados.

§4. A velocidade considerada será de 350 metros por minuto.

Art. 41º - As provas com altura de 0,90m e 1,00m terão as seguintes características:

a. Tempo ideal com faixa de tempo na altura de 0,90m;

b. Tempo ideal, na categoria **Ranking Jovem** 1,00 m;

c. Na categoria **Ranking Amador** 1,00 m poderá ser ao cronometro, ou com desempate ao cronômetro.

§ 1° - A velocidade considerada será de 350 metros por minuto.

Art. 42º - Nas demais alturas as características serão definidas pela entidade organizadora da etapa, que encaminhará à Diretoria Técnica da Liga Hípica do Vale do Sinos, para avaliar e aprovar o anteprograma da prova.

§ 1° - O anteprograma deverá ser apresentado à Diretoria Técnica da LHVS para aprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência.

§ 2º - Cavalos Novos 5 anos, competirá na altura 1,10m com classificação por tempo ideal.

Art. 43° - As provas deverão suceder-se com dificuldades crescentes em técnica durante o desenrolar do ano e serão disputadas com diferentes características a serem estabelecidas por cada Entidade por ocasião da elaboração do anteprograma, sendo a última com exigência maior do que as demais.

§ 1° - O primeiro concorrente de cada prova, preferencialmente, deverá ser da entidade que sediar o evento.

Art. 44° - Será usado como modelo o anteprograma padrão do Concurso de Salto da Liga Hípica do Vale do Sinos, sendo que nenhum anteprograma poderá ser divulgado sem a aprovação da Diretoria Técnica da LHVS.

§ 1° - As entidades deverão utilizar a planilha padrão em Excel para organizarem as Ordens de Entradas, as quais serão repassadas à LHVS, por e-mail, até as 12:00 da sexta-feira anterior à prova, para conferência, e repassada às entidades participantes até sexta ao meio-dia.

Art. 45° - As informações relativas à extensão do percurso e à faixa de tempo (e/ou tempo ideal se for o caso) somente são divulgadas ao término da competição.

Art. 46° - A responsabilidade da medição do percurso é do Presidente do Júri, ou a quem este a delegar.

§ 1° - Durante o transcorrer da prova, até a divulgação do resultado, mas preferencialmente até o 5º concorrente que concluir a prova sem refugo, este valor poderá ser ajustado, pelo júri ou pelo armador da pista, caso o tempo se mostre inadequado.

XIV. DA ARMAÇÃO DE PERCURSO

Art. 47° - As provas de **0,60** m e **0,80** m deste concurso têm por finalidade única a formação e o preparo de jovens e adultos para o esporte; desta forma seus percursos deverão ser armados de maneira convidativa, segura e esportiva, devendo atender rigorosamente as seguintes diretrizes:

§ 1° - Os obstáculos deverão ter frente mínima de 3,00 m;

§ 2° - Combinações somente poderão ser utilizadas a partir da altura de **0,80** m.

§ 3° - A extensão mínima do percurso é de 350m e 8 obstáculos.

Art. 48° - A entidade organizadora de cada etapa poderá escolher o Armador de Percurso de sua preferência dentre os credenciados pela LHVS e ou FGEE.

§ 1° - O armador de prova deverá obrigatoriamente estar presente no evento e permanecer até o final das provas.

Art. 49° - Não poderá armar a pista, um armador pertencente à entidade que organiza a etapa.

XV. DO JÚRI DE CAMPO

Art. 50° - O juiz oficial de cada etapa poderá ser escolhido entre todos os credenciados pela FGEE, incluídos na Categoria de Juiz Estadual e daqueles da fazem parte da lista de candidatos à Juiz da Liga do Vale dos Sinos, elaborada pela Comissão de Salto.

Art. 51° - O Júri deverá ser composto por um Juiz e mais três auxiliares.

§ 1° - É obrigatória a presença de um comissário de paddock.

XVI. DAS TAXAS

Art. 52° - As taxas a serem pagas pelos cavaleiros e amazonas para a participação no **Concurso de Salto da LHVS** são:
a. **Taxa por Prova –**
a.1 Atletas e cavalos Novos inscritos no Ranking - Para Série Escola **R$ 125,00**; para alturas de 0,90m e superiores, de acordo com o programa, limitado a **R$ 155,00**; para os inscritos no Ranking Profissional, haverá 50% de desconto, em até duas alturas que eles ranquearem.
a.2 Atletas inscritos no ranking pagam valor de ranking nas participações das provas Abertas;
a.3 Atletas e cavalos Novos não inscritos no Ranking - Para Série Escola: R$ **155,00**; para alturas de 0,90m e superiores, de acordo com o programa, limitado a **R$ 185,00**.
a.4 Alunos da Altura 0,40m e conjuntos HC pagam **R$ 65,00** por conjunto.

b. **Taxa de Inscrição no Concurso de Salto da LHVS**
I**.** Para cavaleiro/amazona pertencente a uma das entidades filiadas ou convidadas - **R$ 200,00** por cavaleiro ou amazona e
II. **R$ 250,00** por cavaleiro ou amazona com Registro Próprio.
III. Para os inscritos no Ranking Profissional, haverá 50% de desconto.
IV. Cada atleta pode se inscrever em até duas alturas consecutivas no Ranking (exceto Escola); sobre a segunda inscrição, terá desconto de 40%.

c. **Taxa de Inscrição da Entidade no Concurso de Salto da LHVS** filiada ou Convidada - **R$ 300,00**. Entidades com até 5 (inclusive) participantes terão um desconto de **R$ 50,00**.

§ 1° - Do valor da **Taxa por Prova** arrecadado pela entidade organizadora, haverá repasse de **R$ 13,00** por concorrente efetivo, exceto alunos de 40cm; mais **R$ 10,00** por concorrente de Série Aberta e de Escola, não inscrito no ranking, à LHVS e o restante fica com entidade organizadora para cobrir os custos do evento.

§ 2° - Dos treze reais, cinco são para cobrir a taxa da Anuidade das entidades, de maneira proporcional ao número de atletas de cada entidade. Após quitada a taxa da entidade, as arrecadações restantes ficam para a liga.

§ 3° - Cada entidade organizadora de etapa prestará contas à Liga Hípica do Vale do Sinos até o final evento. Esta prestação de contas será baseada nas ordens de entrada, atas das provas e/ou nas fichas técnicas dos resultados de cada etapa.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53° - Por acordo de todas as entidades participantes, fica definido que o primeiro concorrente do Concurso a entrar em pista, em cada Prova, será um cavaleiro ou amazona pertencente à entidade que organiza a Etapa.

Art. 54° - A Prova poderá ser interrompida ou cancelada, pelo Júri de Campo, com anuência da Diretoria Técnica da LHVS, sempre que entender que esteja comprometida a segurança dos concorrentes.

Art. 55° - A continuidade da prova poderá ser no mesmo dia, ou a marcação de nova data será definida pela Diretoria da LHVS, em reunião com as Entidades participantes, convocadas para esse fim.

Art. 56° - Somente o instrutor ou representante poderá inscrever ou alterar conjuntos da sua Entidade.

Art. 57° - A Entidade promotora da Prova, ao receber as inscrições, deverá conferir o número de participações por cavalo e a ordem em que estes podem entrar, para que não contrarie este Regulamento. Havendo irregularidade, a mesma deverá comunicar o Instrutor responsável. A responsabilidade da inscrição do atleta é de sua Entidade.

Art. 58° - Alterações no dia da Prova, somente poderão ser solicitadas pelo instrutor ou pelo representante nomeado da entidade, que deverá ocorrer na secretaria, antes do início da prova, e dependerão da anuência do Júri de Campo.

Art. 59° - O Júri de Campo, a qualquer tempo, poderá retificar o resultado ou vetar a participação de concorrente, se identificar alguma irregularidade.

Art. 60° - Cada Entidade nomeará um representante no dia da prova para que somente ele ou o instrutor possam interceder junto ao Júri de Campo.

Art. 61° - Compete às entidades:

I. Repassar com até 3 dias de antecedência ao dia da prova, a lista de inscrições de sua responsabilidade, para a entidade que sediar o evento;

II. O pagamento das inscrições ficará sob responsabilidade das entidades as quais deverão repassar o mesmo até o dia anterior da prova;

III. Compete às entidades que participam do ranking da LHVS, enviar para liga a relação de seus cavaleiros e amazonas que competiram em provas oficiais. O cavaleiro ou amazona que foi campeão estadual ou superior em qualquer categoria, individual, inclusive o Campeonato Gaúcho (ou superior) de Escolas, estará isento da anuidade da LHVS para o ano seguinte, mas não recebe isenção do pagamento das etapas.

Art. 62° - Compete, ainda, à Diretoria da Liga Hípica do Vale do Sinos:

I. Enviar periodicamente e dentro do menor prazo possível para as entidades participantes os resultados de cada etapa que forem fornecidos pelo júri de campo.

II. Apoiar a estruturação do evento com o objetivo de aprimorar sua organização.

III. Deliberar sobre casos omissos no presente Regulamento aprimorando-o quando necessário.

_____	_____
Ciro Abel Pinto Presidente LHVS	Diretor de Salto

Novo Hamburgo, 18 de março de 2024.